



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 86 /2024

Silvianópolis, 29 de abril de 2024

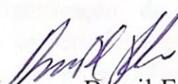
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI**

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SAILVA**

Sirvo-me do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei que tem como ementa “DISCIPLINA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS) DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 960/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição.

Silvianópolis-MG, 29 de abril de 2024

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 26 DE ABRIL DE 2024

**DISCIPLINA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS) DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 960/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, eu Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Silvianópolis.

**Art. 2º.** Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de saúde bucal, Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

§ 4º Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal.

**Art. 3º.** A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 5% para o Coordenador de saúde bucal, 5% para o responsável técnico, 40% para o Cirurgião-Dentista, e 16% para o Auxiliar de Saúde Bucal; e 16% para o Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 82% de repasse aos trabalhadores da saúde.

§ 2º 18% serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para serem aplicados em equipamentos, insumos e nos trabalhadores de apoio institucional;

§ 3º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referido nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 4º O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

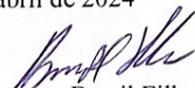
**Art. 4º.** O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Silvianópolis, por meio do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

**Art. 5º.** A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009- Incentivo financeiro da APS- Desempenho do Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Silvianópolis-MG, 26 de abril de 2024

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências projeto de lei que tem como ementa: DISCIPLINA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS) DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 960/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Foi instituído pelo Governo Federal pagamento por desempenho aos trabalhadores da Saúde Bucal na Atenção Primária.

Silvianópolis receberá mensalmente, se cumpridos os indicadores, até R\$ 3.267,00 a serem distribuídos à equipe de saúde bucal do ESF.

A proposta do Poder Executivo é que a distribuição do recurso ocorra da seguinte forma:

- 5% para o Coordenador de saúde bucal;
- 5% para o responsável técnico
- 40% para o Cirurgião-Dentista
- 16% para o Auxiliar de Saúde Bucal;
- 16% para o Técnico em Saúde Bucal
- Totalizando os 82% de repasse aos trabalhadores da saúde.

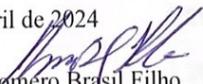
18% serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para serem aplicados em equipamentos, insumos e nos trabalhadores de apoio institucional.

O pagamento deste incentivo instituído pelo Governo Federal será feito juntamente com a folha da Prefeitura no mês subsequente ao depósito da União.

É previsto também no projeto de lei que, a suspensão dos repasses aos profissionais em caso de não pagamento pelo Governo Federal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Silvianópolis-MG, 26 de abril de 2024

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei nº \_\_\_/2024 de 26 de abril de 2024 que "DISCIPLINA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DE SAUDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (APS) DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 960/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

#### 1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2024	2025	2026
Despesa total fixada para o exercício	32.600.863,17	33.578.888,20	34.586.254,85
Despesa Prevista com Gratificação	26.136,00	26.136,00	26.136,00
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,0801%	0,0778%	0,0755%

#### 2. Fonte de Recursos: Recursos do Governo Federal

#### 3. Dotações

DOTAÇÃO
02.06.02.10.301.001.2110-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

#### 4. Pagamento no Exercício de 2024

Data	Valor (R\$) Até
Maio	3.267,00
Junho	3.267,00
Julho	3.267,00
Agosto	3.267,00

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG**  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

<b>Setembro</b>	<b>3.267,00</b>
<b>Outubro</b>	<b>3.267,00</b>
<b>Novembro</b>	<b>3.267,00</b>
<b>Dezembro</b>	<b>3.267,00</b>
<b>Total</b>	<b>26.136,00</b>

**5. Declaração do Ordenador de Despesas:**

Face às regularidades acima demonstradas, após a referida despesa ser aprovada pelo Projeto de Lei e após inclusão nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 26 de abril de 2024.

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133